



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.719**

**EMENTA: - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONSTRUIR "MAUSOLÉU DOS EX-COMBATENTES DA 2ª. GUERRA MUNDIAL".**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir, às expensas da Municipalidade, o "Mausoléu dos Ex-Combatentes da 2ª. Guerra Mundial", em área a ser delimitada no Cemitério Municipal de Volta Redonda.**

**Artigo 2º - O Mausoléu de que trata o artigo 1º desta Lei obedecerá às plantas e mais documentação constantes do processo administrativo nº 12280/81.**

**Artigo 3º - O uso dos nichos e gavetas de que se compo\_ rã o Mausoléu será concedido, sem qualquer ônus, aos ex-combatentes que ali forem sepultados, mas tal concessão não se estenderá às pessoas da sua família nem será transferível, a qualquer título, a terceiros.**

**Parágrafo único - Só poderão ser sepultados no Mausoléu os ex-combatentes naturais de Volta Redonda, ou que, à data do falecimento, contem com um mínimo de hum ano de residência no Município.**

**Artigo 4º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta do programa 11.08070251.02 - 4.1.1.0, constante do orçamento previsto para o corrente ano.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 04 de Dezembro de 1981

*Aluizio de Campos Costa*  
Prefeito

Mensagem nº 028/81

Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM 1719	FL. 15

